



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 29/82

Dispõe sobre o 2º Concurso Vestibular do ano de 1982 da Universidade Estadual do Ceará - UECE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 15 de abril de 1982,

R E S O L V E :

Art. 1º - As inscrições para o 2º Concurso Vestibular do ano letivo de 1982, objetivando classificar candidatos aos cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará - UECE, deverão ser feitas no período de 03 a 08 de maio de 1982.

Art. 2º - O Concurso Vestibular de que trata o artigo anterior terá validade unicamente para matrícula no 2º período letivo de 1982.

Art. 3º - É fixado em 940 (novecentos e quarenta) o número de vagas para os diversos cursos da UECE, incluídas as vagas ofertadas pela Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos, de Limoeiro do Norte e Faculdade de Direito do Crato.

Art. 4º - A Comissão Executiva do Vestibular adotará todas as providências necessárias ao cumprimento da presente Resolução, observada a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de abril de 1982.

Luiz Moreira
Pe. Luiz Moreira